



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI Nº 3.850**, de 12 de Agosto de 2.022.

*Dispõe sobre Suplementação Emenda Parlamentar Convênio Ministério da Cidadania. Dispõe sobre a criação de uma nova ação 2.127. na Unidade Executora 02.05.01. FMAS – Serviços Sociais Gerais, e abre um Crédito Suplementar Especial, no valor de R\$ 100.000,00.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 09/08/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação no Orçamento vigente, 2.127. Convênio nº 2021/202125170006, Ministério da Cidadania, e abre um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 100.000,00, com recursos do convênio na seguinte dotação orçamentária:

02.05.01. FMAS – Serviços Sociais Gerais  
F.P. 08.244.0006.1.030. Convênio nº 2021/202125170006  
Convênio Ministério da Cidadania.  
3.3.90.30.00. Material de Consumo  
Ficha - 652  
Recurso – 05 Federal  
Valor R\$ 100.000,00

**Artigo 2º** A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

**Artigo 3º** - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 12 de Agosto de 2022.

  
**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021